



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 311 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 311 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 344 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 344 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 374 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 374 / 2021.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 311 / 2021. Contribuinte: ESPÓLIO- ERDI DA SILVA FIALUX. Endereço: RUA CONGONHAS N° 130. Cidade: Cruzeiro do Oeste.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 344 / 2021. Contribuinte: ESPÓLIO-MANUEL SALMAZO. Endereço: RUA AVN BRASILS N° 52. Cidade: Cruzeiro do Oeste.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 374 / 2021. Contribuinte: ERNESTINA DE JESUS ROCHA. Endereço: RUA RUA FORECATU N° 259. Cidade: Cruzeiro do Oeste.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 338 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 338 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 349 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 349 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. Documento: TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 375 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de nº 375 / 2021.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 338 / 2021. Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL OESTE LTDA. Endereço: ROD RODOVIA PR-323 - JOÃO JORGE SAAD N° SN. Cidade: Cruzeiro do Oeste.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 349 / 2021. Contribuinte: JOSE CARLOS CAVALINI. Endereço: RUA RUA BARARUA N° 2634. Cidade: Umuarama.

COMPROMISSO DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 375 / 2021. Contribuinte: ERNESTINA DE JESUS ROCHA. Endereço: RUA RUA FORECATU N° 259. Cidade: Cruzeiro do Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 008/2021, de 13 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a alteração do horário de realização da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, de 20/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 278/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. SÚMULA CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, Brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.424.276-4 SSP/PR e CPF sob nº 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 280/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. SÚMULA CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI, Brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 992.238 SSP/PR e CPF nº 359.931.629-53, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de TÉCNICA VETERINÁRIA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL. Estado do Paraná. ATO DA MESA Nº 009/2021, de 13 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2021 e 2 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 279/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. SÚMULA CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IZABEL IZALINO DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 3.605.429-8 SSP/PR e CPF sob nº 600.322.009-00, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de ACESSÓRIA TÉCNICA COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 0.674/2021. SÚMULA Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.787 de 10 de Dezembro de 2021.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), JOSE HORWAT

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 382 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1): 100201 Isct. Anterior: 101081260001  
Nome / Razão Social: JOSE HORWAT  
CPF/CNPJ: 158.358.559-15 Quadra: 0049 Lote: 0014  
Endereço: GASTAO VIDIGAL, 857 - CENTR

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 382 / 2021**

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Porc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	100	05/02/2018	1	2	92,30	16,58	5,44	47,03	156,25
2018	100	05/02/2018	1	3	92,30	16,26	5,43	40,70	154,69
2018	100	05/02/2018	1	4	92,30	14,86	5,41	38,46	152,99
2018	100	05/02/2018	1	5	92,30	16,09	5,42	38,45	152,26
2018	100	05/02/2018	1	6	92,30	15,54	5,41	37,33	150,98
2018	100	05/02/2018	1	7	92,30	15,56	5,39	36,09	149,34
2018	100	05/02/2018	1	8	92,30	14,96	5,36	34,80	147,44
2018	100	05/02/2018	0	1	40,43	5,85	2,31	13,10	61,69
2018	100	05/02/2018	0	2	40,42	5,80	2,31	12,63	61,16
2018	100	05/02/2018	0	3	40,42	5,75	2,31	12,11	60,59
2018	100	05/02/2018	0	4	40,42	5,77	2,31	11,68	60,18
2020	100	11/05/2020	1	1	41,48	4,83	2,32	7,98	56,61
2020	100	11/05/2020	1	2	41,45	4,49	2,31	7,49	55,74
2020	100	11/05/2020	1	3	41,45	4,48	2,30	6,99	55,22
2020	100	11/05/2020	1	4	41,45	4,30	2,29	6,51	54,57
					1.065,92	169,30	61,76	308,40	1.605,38

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente  
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MOTTI  
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 382 / 2021  
Contribuinte: JOSE HORWAT Endereço: RUA RUA PARANÁ Nº 8 / 8  
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /  
CPF: Nome:

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 409 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1): 315201 Isct. Anterior: 1020720036001  
Nome / Razão Social: LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 037.374.29-32 Quadra: 0189 Lote: 0015  
Endereço: LINDOLFO MONTEIRO, 878 - JARDIM DA LUZ

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 409 / 2021**

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Porc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	100	05/02/2018	1	2	51,81	10,30	3,08	28,73	96,40
2018	100	05/02/2018	1	3	51,81	9,82	3,07	25,03	90,73
2018	100	05/02/2018	1	4	51,81	9,57	3,06	20,33	85,77
2018	100	05/02/2018	1	5	51,81	9,73	3,07	21,76	86,37
2018	100	05/02/2018	1	6	51,81	9,84	3,06	21,2	85,49
2018	100	05/02/2018	1	7	51,81	9,42	3,05	20,42	84,50
2018	100	05/02/2018	1	8	51,81	9,09	3,04	19,69	83,43
2018	1009	03/12/2018	1	1	157,02	29,34	9,33	64,40	259,09
2018	1009	03/12/2018	1	2	157,04	28,87	9,28	62,26	257,25
2018	1009	03/12/2018	1	3	157,04	27,87	9,25	60,33	253,99
2018	1009	03/12/2018	1	4	157,04	28,28	9,19	59,00	250,58
2018	1009	03/12/2018	1	5	157,05	27,16	9,13	56,00	246,99
2018	100	10/02/2018	1	1	33,40	5,30	1,94	10,97	51,67
2018	100	10/02/2018	0	2	33,46	5,26	1,94	10,58	51,24
2018	100	10/02/2018	0	3	33,40	5,22	1,93	10,15	50,76
2018	100	10/02/2018	0	4	33,46	5,23	1,93	9,78	50,40
2020	100	11/05/2020	0	1	44,30	5,75	2,05	8,42	61,77
2020	100	11/05/2020	0	2	44,29	5,60	2,00	8,10	60,47
2020	100	11/05/2020	0	3	44,23	5,38	2,00	7,50	59,08
2020	100	11/05/2020	0	4	44,29	5,30	2,07	7,04	58,99
					1.308,07	297,24	88,34	548,00	2.443,75

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente  
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MOTTI  
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 409 / 2021  
Contribuinte: LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA Endereço: AV LINDOLFO MONTEIRO Nº 878  
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /  
CPF: Nome:

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), MARIA DE LOURDES FARA

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 390 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1): 306401 Isct. Anterior: 1020650342001  
Nome / Razão Social: MARIA DE LOURDES FARA  
CPF/CNPJ: 638.382.519-72 Quadra: 0197 Lote: 0005  
Endereço: PALMAS, 20 - JARDIM DA LUZ

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 390 / 2021**

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Porc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	100	05/02/2018	1	3	88,92	15,97	5,24	49,40	159,53
2018	100	05/02/2018	1	2	88,92	15,56	5,23	39,21	149,93
2018	100	05/02/2018	1	4	88,92	15,24	5,21	38,02	147,39
2018	100	05/02/2018	1	5	88,92	15,5	5,22	37,04	146,69
2018	100	05/02/2018	1	6	88,92	15,56	5,21	35,96	145,65
2018	100	05/02/2018	1	7	88,92	14,99	5,20	34,77	143,88
2018	100	05/02/2018	1	8	88,92	14,13	5,17	33,52	142,64
					714,44	124,15	41,73	299,66	1.179,98

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente  
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MOTTI  
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 390 / 2021  
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FARA Endereço: AVN PALMAS Nº 48  
Bairro: SUL BRAS LEIRA Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /  
CPF: Nome:

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), MARINETE ZENATELLI MANOEL

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 437 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1): 914101 Isct. Anterior: 1020190287001  
Nome / Razão Social: MARINETE ZENATELLI MANOEL  
CPF/CNPJ: 067.350.909-50 Quadra: 0244 Lote: 08-R  
Endereço: PIRAPO, 232 - SUL BRASILEIRA I

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 437 / 2021**

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Porc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	100	20/03/2017	0	1	32,38	8,94	2,93	22,28	64,53
2017	100	20/04/2017	0	2	32,35	7,88	2,93	21,72	63,86
2017	100	20/05/2017	0	3	32,26	7,85	2,93	21,30	63,41
2017	100	20/06/2017	0	4	32,26	7,88	2,91	20,85	63,20
2017	100	20/07/2017	0	5	32,26	7,84	2,93	20,48	62,58
2018	100	30/07/2018	0	1	32,53	6,30	1,94	15,03	55,80
2018	100	05/08/2018	0	2	32,47	6,29	1,94	14,58	55,63
2018	100	05/09/2018	0	3	32,47	6,18	1,93	14,49	55,07
2018	100	05/10/2018	0	4	32,47	6,02	1,92	14,05	54,48
2018	100	05/11/2018	0	5	32,47	6,12	1,93	13,69	54,21
2018	100	05/12/2018	0	6	32,47	6,07	1,93	13,29	53,76
2018	100	05/01/2019	0	7	32,47	5,93	1,92	12,85	53,17
2018	100	05/02/2019	0	8	32,47	5,72	1,91	12,39	52,49
2018	100	10/06/2019	1	1	27,90	4,42	1,62	9,15	43,09
2018	100	10/07/2019	1	2	27,88	4,38	1,61	8,82	42,69
2018	100	10/08/2019	1	3	27,88	4,35	1,61	8,45	42,29
2018	100	10/09/2019	1	4	27,88	4,30	1,61	8,15	42,00
2020	100	11/05/2020	0	1	33,96	4,41	1,92	6,61	46,90
2020	100	10/06/2020	0	2	33,94	4,29	1,91	6,21	46,35
2020	100	11/07/2020	0	3	33,94	4,12	1,90	5,79	45,75
2020	100	10/08/2020	0	4	33,94	3,90	1,90	5,39	45,20
					685,58	122,84	38,64	276,02	1.166,86

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente  
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MOTTI  
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 437 / 2021  
Contribuinte: MARINETE ZENATELLI MANOEL Endereço: RUA AVENIDA RIO BRAANCO Nº 565  
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recebi em: / /  
CPF: Nome:

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

Senhor (a), ENOIA ALVES DE ALMEIDA

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 468 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1): 783101 Isct. Anterior: 1021340060001  
Nome / Razão Social: ENOIA ALVES DE ALMEIDA  
CPF/CNPJ: 044.589.999-90 Quadra: 253-A Lote: 0005  
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 294 - CONJUNTO IGUAU

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 468 / 2021**

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Porc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	100	20/03/2017	0	1	24,33	6,94	1,53	16,76	48,56
2017	100	20/04/2017	0	2	24,26	5,93	1,50	16,28	46,95
2017	100	20/05/2017	0	3	24,26	5,90	1,50	16,05	47,71
2017	100	20/06/2017	0	4	24,26	6,00	1,51	15,78	47,55
2017	100	20/07/2017	0	5	24,26	5,90	1,50	15,44	47,10
2018	100	30/07/2018	0	1	34,97	6,78	2,09	16,20	60,04
2018	100	05/08/2018	0	2	34,92	6,77	2,08	16,10	59,87
2018	100	05/09/2018	0	3	34,92	6,64	2,08	15,62	59,26
2018	100	05/10/2018	0	4	34,92	6,48	2,07	15,15	58,62
2018	100	05/11/2018	0	5	34,92	6,58	2,08	14,76	58,34
2018	100	05/12/2018	0	6	34,92	6,52	2,07	14,33	57,84
2018	100	05/01/2019	0	7	34,92	6,38	2,06	13,86	57,22
2018									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 585 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 585 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 613 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 613 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 616 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 616 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 598 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 598 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 615 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 615 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 626 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 626 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 596 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 596 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 615 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 615 / 2021.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA Exercício: 2021. ADILSON MIOTTI. 84101091900. Termo de Notificação Preliminar de Débitos Vencidos Nº 626 / 2021. Extrato de débitos referente a notificação de Nº 626 / 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Edital de Convocação Nº 156/2021. Convocação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste - PR. CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI  
84101091900

Senhor (a), JAQUELINE GOMES DA SILVA

Respeitando o Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Dívida Ativa, conforme abaixo relacionado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.

Após esta data serão tomadas as providências legais

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 645 / 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Cadastro: (1) 843701 - Isct: Anterior: 1010240171001  
Nome Social: JAQUELINE GOMES DA SILVA  
CPF/CNPJ: 046.162.459-16 Quadra: 83-A-1 Lote: 0014  
Endereço: AVENIDA FREI GASPAR, 67 - CONJUNTO HAB. ARAUCÁRIA

**EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 645 / 2021**

Exercício	Data	Vencimento	Sub-Código	Par.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total	
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	36	124,39	-31,76	0,00	0,00	292,75	
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	1	27	124,39	31,39	7,79	88,01	251,58
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	2	38	124,39	30,89	7,76	68,29	249,33
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	3	29	124,39	30,73	7,74	64,43	246,95
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	4	40	124,39	30,27	7,73	62,83	245,22
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	11	41	124,39	30,24	7,76	61,50	244,30
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	12	42	124,39	30,21	7,73	59,89	242,02
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	13	43	124,39	30,26	7,73	58,13	240,51
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	14	44	124,39	30,20	7,73	56,58	238,97
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	15	45	124,39	29,72	7,71	54,76	236,58
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	16	46	124,39	29,44	7,69	53,05	234,57
2014	10/07/2017	RECETA MOBILIARIA	10102017	17	47	124,39	29,01	7,67	51,33	232,40
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	1	48	124,39	28,66	7,65	49,60	230,30
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	2	49	124,39	28,38	7,64	47,91	228,32
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	3	50	124,39	28,28	7,63	46,45	226,75
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	4	51	124,39	28,26	7,68	44,46	225,69
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	5	52	124,39	28,61	7,55	42,69	221,24
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	6	53	124,39	24,48	7,44	40,28	216,59
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	7	54	124,39	24,11	7,42	38,86	214,58
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	8	55	124,39	24,11	7,42	37,14	213,06
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	9	56	124,39	23,67	7,40	35,45	210,91
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	10	57	124,39	23,08	7,37	33,77	208,61
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	11	58	124,39	23,44	7,39	32,40	207,62
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	12	59	124,39	23,24	7,38	30,86	205,87
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	13	60	124,39	22,71	7,35	29,17	203,62
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	14	61	124,39	21,92	7,32	27,41	201,64
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	15	62	124,39	20,80	7,28	25,71	198,16
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	16	63	124,39	19,93	7,22	23,96	195,50
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	17	64	124,39	19,72	7,21	22,47	193,79
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	18	65	124,39	19,70	7,20	20,99	192,28
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	19	66	124,39	19,56	7,20	19,52	190,67
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	20	67	124,39	19,39	7,19	18,05	188,97
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	21	68	124,39	19,40	7,19	16,58	187,59
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	22	69	124,39	19,46	7,19	15,11	186,09
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	23	70	124,39	18,63	7,15	13,46	183,63
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	24	71	124,39	18,61	7,06	11,86	182,02
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	25	72	124,39	16,94	7,05	10,16	178,24
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	26	73	124,39	16,40	7,04	8,67	176,50
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	27	74	124,39	16,15	7,03	7,27	174,84
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	28	75	124,39	15,70	7,03	5,83	173,40
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	29	76	124,39	15,15	7,03	4,44	172,01
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	30	77	124,39	15,73	7,01	2,93	170,96
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	31	78	124,39	15,11	6,98	1,45	167,93
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	32	79	124,39	14,61	6,95	1,95	165,90
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	33	80	124,39	13,41	6,89	1,37	163,06
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	34	81	124,39	12,20	6,83	1,66	160,28
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	35	82	124,39	10,91	6,77	1,31	157,38
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	36	83	124,39	8,97	6,67	1,37	153,80
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	37	84	124,39	6,80	6,57	1,17	149,43
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	38	85	124,39	4,48	6,45	1,14	144,38
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	39	2	25,24	4,89	1,51	11,64	42,28
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	40	3	25,24	4,89	1,50	11,30	42,84
2014	10/07/2018	RECETA MOBILIARIA	10102018	41	4	25,24	4,89	1,51	11,73	42,38
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	5	25,24	4,76	1,50	10,88	42,18
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	6	25,24	4,72	1,50	10,37	41,83
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	7	25,24	4,61	1,49	10,03	41,37
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	8	25,24	4,45	1,48	9,67	40,84
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	1	25,24	3,98	1,12	6,40	30,02
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	2	19,39	3,05	1,12	4,16	23,73
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	3	19,39	3,02	1,12	3,91	23,44
2018	05/11/2019	RECETA MOBILIARIA	10102019	0	4	19,39	3,03	1,12	3,79	23,24
2020	10/05/2020	RECETA MOBILIARIA	10102020	0	1	19,89	2,58	1,12	3,90	27,49
2020	10/05/2020	RECETA MOBILIARIA	10102020	0	2	19,89	2,12	1,12	3,67	27,19
2020	10/05/2020	RECETA MOBILIARIA	10102020	0	3	19,89	2,42	1,12	3,42	26,85
2020	10/05/2020	RECETA MOBILIARIA	10102020	0	4	19,89	2,34	1,11	3,19	26,53

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente  
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI  
Fiscal de Tributos

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 645 / 2021**

Contribuinte: JAQUELINE GOMES DA SILVA Endereço: RUA PRES CASTELO BRANCO Nº 140

Barrio: ADRIANA G. ALVES Cidade: Cruzeiro do Oeste

Recob em: / /

CPF: Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
Decreto nº 8.075/2021  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 136.757,29 (cento e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sete centesavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03 01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
04 128.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
3.1.90.11.00.00 55 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.962,68  
3.1.91.13.00.00 61 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.436,71  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 49.399,39  
07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
01.901.0002.2.141 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE  
3.1.90.13.00.00 307 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.810,90  
3.1.90.16.00.00 310 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00  
3.1.91.13.00.00 316 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.547,00  
FONTE 303 - SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 87.357,90  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
02 - GOVERNO MUNICIPAL  
02 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
04 122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.1.90.11.00.00 2 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00  
02 - GOVERNO MUNICIPAL  
02 03 - ASSESSORIA JURIDICA  
04 122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS  
3.1.90.11.00.00 24 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 637,03  
3.1.90.13.00.00 26 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 113,31  
3.1.91.13.00.00 30 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.743,66  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.494,00  
02 - GOVERNO MUNICIPAL  
02 04 - CONTROLE INTERNO  
04 124.0002.2.006 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
3.1.90.11.00.00 39 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.648,86  
3.1.90.16.00.00 42 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 519,59  
3.1.91.13.00.00 45 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 406,66  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.575,11  
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03 02 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
04 122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS  
3.1.90.13.00.00 81 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.875,39  
3.1.91.13.00.00 85 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.756,52  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.631,91  
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04 121.0003.2.009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO  
3.1.90.16.00.00 100 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
3.1.91.13.00.00 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.642,83  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 11.642,83  
03 - SECRETARIA DA FAZENDA  
05 01 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO  
04 129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO  
3.1.90.13.00.00 114 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.498,33  
3.1.90.16.00.00 115 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.242,29  
3.1.91.13.00.00 118 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.171,45  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.820,07  
05 - SECRETARIA DA FAZENDA  
05 02 - DIVISÃO DA FAZENDA CONTÁBIL E TESOUREARIA  
04 123.0004.2.011 - MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA  
3.1.90.13.00.00 135 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.003,08  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.003,08  
06 - SECRET. OBRAS, SERV. P.UB. E RODOVIARIO  
06 01 - DIVISÃO DE OBRAS  
15.451.0005.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS  
3.1.90.13.00.00 165 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.373,69  
3.1.90.16.00.00 166 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.557,97  
3.1.91.13.00.00 191 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 645,72  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 20.577,38  
06 - SECRET. OBRAS, SERV. P.UB. E RODOVIARIO  
06 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.1.90.13.00.00 203 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.039,18  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 6.039,18  
06 - SECRET. OBRAS, SERV. P.UB. E RODOVIARIO  
06 03 - DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIOS  
25.782.0002.2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS  
3.1.91.13.00.00 235 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.992,49  
3.1.91.13.00.00 237 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 11.992,49  
08 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
08 03 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES  
27.912.0018.2.056 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES  
3.1.90.11.00.00 687 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.022,76  
3.1.90.16.00.00 689 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
3.1.91.13.00.00 691 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 10.022,76  
09 - SECRET. AGRICULTURA  
09 01 - GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.606.0019.2.058 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA  
3.1.90.11.00.00 719 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 654,03  
3.1.90.13.00.00 720 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
3.1.90.16.00.00 721 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 349,80  
3.1.91.13.00.00 723 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 806,63  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.810

# Publicações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019.  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MOURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e a empresa W. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.510/0001-08, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3707, sala 03, Piomont I, cepo 87501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. WALDIR JOSE BACCARIN, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do CPF/MF nº 443.011.899-04 e do RG 3.038.744-9 SESSPPR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL.**  
O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019, que findaria em 13 de dezembro de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 13 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2021.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**  
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 161/2019.  
**CLÁUSULA QUARTA – DO FÓRUM.**  
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.  
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vil assinados pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.  
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.  
MILENA SILVA ROSA/Contratante  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES  
W. J. BACCARIN & CIA. LTDA – EPP/Contrada  
WALDIR JOSE BACCARIN  
Representante  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO MÁRCIA R. AMADEU PORTO  
CPF: 077.076.779-57 CPF: 018.791.419-22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
LEI Nº MUNICIPAL Nº 1.140/2021  
13/12/2021  
SÚMULA: "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos em feiras e demais eventos ao ar livre, e dá outras providências."  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Francisco Alves obrigada a instalar banheiros químicos removíveis em feiras e demais eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza, localizados no município de Francisco Alves.  
§ 1º - O banheiro químico deverá ser instalado até o horário de início do evento e retirado logo após o seu término.  
§ 2º - Quando se tratar de feira ou evento realizado pela iniciativa privada, os custos com a instalação e a retirada dos banheiros químicos deverão ser arcados por sua organizadora.  
Art. 2º - Vetado.  
Art. 3º - Vetado.  
Art. 4º - Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no "caput" do artigo 1º, os eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias, bem como, naqueles realizados em locais abertos que disponham de instalações dessa natureza.  
Art. 5º - Vetado.  
Art. 6º - Constatadas quaisquer das condutas que infringjam as normas previstas nesta Lei, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, a ser aplicada ao responsável pelo evento.  
§ 1º - na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.  
§ 2º - a persistência na infração desta lei, além da cobrança da multa, acarretará, sucessivamente:  
a) Inclusão do nome do responsável pelo evento em banco de dados gerenciado pelo órgão competente pela expedição da autorização para a realização de eventos;  
b) Proibição de concessão de autorização de realização de eventos aos nomes constantes no banco de dados de infratores, pelo período de 12 (doze) meses.  
Art. 7º - Em situações omissas não previstas nesta lei ou legislação específica, caberá ao Município baixar, por meio de ato próprio, as demais normas para a completa execução e o fiel cumprimento das disposições desta norma.  
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 13 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 283/2021  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020, DECRETA:  
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias: 01.01.01.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00  
01.01.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCOAO 2.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00  
3.3.90.93.01.00.00 RESTITUIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS - PESSOAL 2.000,00  
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTIVEL 2.000,00  
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
01.01.01.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
01.01.00.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
01.01.00.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACÕES PATRONAIS 20.000,00  
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Estado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 005/2022  
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho - Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº 421/2017.  
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 004/2021, do dia 10 de Dezembro de 2021, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.  
CONSIDERANDO, que foi aprovado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho - Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2022 - Período: Janeiro a Dezembro/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovejar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho - Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR, 10 de Dezembro de 2021.  
Vânia Maria Garcia Rosa  
Vice Presidente do CMDPI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho do Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022.  
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015.  
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 010/2021, de 13 de Dezembro de 2021, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.  
CONSIDERANDO, que foi aprovado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho - Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2022 - Período: Janeiro a Dezembro/2022.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovejar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho - Provarop Municipal de Alto Paraíso - Lar do Idoso - 2022, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Alto Paraíso, 13 de Dezembro de 2021.  
Vânia Maria Garcia Rosa  
Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 193/2021  
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº 089/2021 de 08 de dezembro de 2021 e das outras providências;  
CLAUDENIR GERVASIONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
DECLARA:  
Art.1º - Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº 089/2021 de 08 de dezembro de 2021, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA para Prestação de Serviços de Fretado para Execução e para remoção e confecção de Calçada nas dependências da Escola Rúbens Tessaro.  
Art. 2º - A Revogação é de ofício, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas e decorrentes do processo de licitação.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Mário Júnio Kazuo Da Silva  
Claudenir Gervasoni  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.234/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e S. A. TOTOLI MAZIEIRO.  
OBJETO: Aquisição de GLP - Botijão 13KG e GLP - Cilindro 45KG para atender os departamentos do Município.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 46/2021  
Dotação orçamentária:  

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082441501.2064	339030	1000	10.350,00	269	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2043	339030	103	59.650,00	191	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	1.050,00	291	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	1.575,00	14	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	3.150,00	117	Saúde
			Total	75.175,00		

**R\$ 75.175,00** (setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).  
Prazo de execução: 12 meses  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura S. A. TOTOLI MAZIEIRO.  
DATA: 08 de dezembro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 289/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 48/2021.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:  
NOME PERÍODO AQUISITIVO  
Andréia de Souza São Miguel 04/06/2020 a 03/06/2021  
Eloiza Maria de Souza 01/03/2020 a 31/07/2021  
Rosamaria Diniz 04/01/2019 a 31/07/2020  
Mário Júnio Kazuo da Silva 11/02/2021 a 10/02/2022  
Josiaine Diniz Ferreira Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 04/06/2020 a 03/06/2021  
Luciene D. Euzébio Scantamburo Professora de Ensino Fundamental e Infantil 04/06/2020 a 03/06/2021  
Rosemeiry B. do Nascimento Capelati Diretora da Escola Municipal Souza Naves 04/07/2020 a 03/07/2021  
Liliane C. Euzébio Scantamburo Professora de Ensino Fundamental e Infantil 04/06/2020 a 03/06/2021  
Luciene D. Euzébio Scantamburo Diretora da Escola Municipal Franklin Roosevelt 04/06/2020 a 03/06/2021  
Liliane C. Euzébio Scantamburo Professora de Ensino Fundamental e Infantil 04/06/2020 a 03/06/2021  
Simoni Alves de Lima Pereira Professora Profissional, Feminino 21/06/2021 a 20/06/2022  
Angela Maria Morr Fontes Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 01/02/2021 a 31/01/2022  
Angela Maria Morr Fontes Auxiliar Administrativo 01/02/2021 a 30/09/2021  
Viviane Serralim Simões 11/02/2021 a 06/11/2021  
NOME PERÍODO AQUISITIVO  
1ª Gra. Completo 03/04/2021 a 02/04/2022  
2ª Gra. Completo 03/04/2021 a 02/04/2022  
3ª Gra. Completo 03/04/2021 a 02/04/2022  
Liliane de Fátima de Oliveira Souza Chefe das Divisões da Coord. e Orientação Pedagógica 14/05/2020 a 13/05/2021  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Mário Júnio Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 282/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:  
NOME PERÍODO AQUISITIVO  
ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO 04/06/2020 a 03/06/2021  
ADIVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA 28/06/2021 a 27/06/2022  
ANA MARIA BAGAROLLO 15/06/2020 a 14/06/2021  
ANA PAULA BRIGOLLA STANISOSKI 01/03/2021 a 04/04/2022  
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA 01/10/2021 a 30/09/2022  
ANDREA MARGA MORIN COGO 11/02/2020 a 10/02/2021  
BERNARDETE CAMARÁ FREIRE 01/02/2020 a 31/01/2021  
CASSIA BOSCARIOLI PEREIRA 11/02/2020 a 10/02/2021  
CLAUDIA NASCIBENI THOMAZ 23/08/2021 a 22/08/2022  
CLAUDINEI DE MENDIS COSTA ALMEIDA SOUZA 01/02/2020 a 31/01/2021  
CLEUNICE TEILLIA 17/08/2020 a 16/08/2021  
DENISE OLIVEIRA TONKO 04/06/2020 a 13/03/2021  
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA 01/02/2020 a 28/02/2021  
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA 01/10/2020 a 30/09/2021  
EDER SILVA CORDEIRO 07/11/2020 a 06/11/2021  
ELIANA FUMIKO KOVATA 11/02/2021 a 10/02/2022  
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS 04/03/2021 a 03/06/2022  
ELIANE DOS SANTOS PELLEGRINI FREIRE 01/03/2021 a 28/02/2022  
ELIZ COSTA DE OLIVEIRA 11/02/2021 a 10/02/2022  
FRANCIELLE DE SOUZA SOARES DOS SANTOS 23/04/2020 a 22/04/2021  
FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS 11/02/2021 a 10/02/2022  
FRANCIELLE CAROLINE DE GOZ SANTOS 01/02/2021 a 01/02/2022  
GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA 10/02/2021 a 09/02/2022  
GRAZIELE ARIADI ARAUJO DA SILVA 09/08/2021 a 08/08/2022  
GRACIENE BENEDETTI DE SOUZA 15/02/2021 a 14/02/2022  
HELEN CÁSSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS 14/02/2021 a 13/02/2022  
IGOR CAMPOS COUTINHO 04/03/2021 a 03/03/2022  
JULIANA MODENA 14/03/2021 a 13/03/2022  
LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA 11/02/2021 a 10/02/2022  
LUCIMAR CARDOSO COSTA 01/02/2020 a 31/01/2021  
LUANA PALOZI DINIZ 11/02/2021 a 10/02/2022  
LUCIMAR CARDOSO COSTA 04/06/2020 a 03/06/2021  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA 11/02/2021 a 10/02/2022  
MÔNICA APARECIDA SANTOS 11/02/2021 a 10/02/2022  
PATRICIA DA SILVA ABREU 11/02/2021 a 10/02/2022  
RAFAELA DE FATIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 09/02/2020 a 08/02/2021  
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO 01/03/2020 a 28/02/2021  
SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA 01/02/2021 a 01/02/2022  
SILVANA SOARES DE SOUZA COGO 11/02/2021 a 10/02/2022  
SOLANGE DA SILVA PEREIRA 09/02/2021 a 08/02/2022  
TAIMARA CAMILO PRAEQUERA 08/02/2021 a 08/02/2022  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Mário Júnio Kazuo da Silva  
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR  
EXTRATO DO CONTRATO N.237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e EDUARDO VITOR FERREIRA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e consertos de pneus. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 52/2021  
Dotação orçamentária:  

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339030	1000	36.130,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339030	1000	1.325,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2043	339030	103	13.190,00	207	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339030	1000	29.575,00	293	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339030	303	11.260,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064	339030	1000	2.740,00	275	Ass. Social
			Total	94.220,00		

**R\$ 94.221,97** (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).  
Prazo de execução: 12 meses  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura EDUARDO VITOR FERREIRA.  
DATA: 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RONI VINHA DE ALMEIDA 062664942  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e consertos de pneus. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 52/2021  
Dotação orçamentária:  

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339030	1000	36.130,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339030	1000	1.325,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2043	339030	103	13.190,00	207	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339030	1000	29.575,00	293	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339030	303	11.260,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064	339030	1000	2.740,00	275	Ass. Social
			Total	94.220,00		

**R\$ 31.463,96** (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).  
Prazo de execução: 12 meses  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RONI VINHA DE ALMEIDA 0602664942.  
DATA: 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 85728-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:  

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13/12/2021	7.819,96
TOTAL REPASSE		7.819,96

  
Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2021.

### DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 283/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA 11/02/2021 a 10/02/2022  
1 - Servidor JOSÉ LUIZ FINETTI, inscrito na CI/RS nº 1.877.388 SSP/PR e CPF nº 413.387.369-49, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA - NÍVEL III, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021;  
2 - Servidor VICENTE PISAPIA, inscrito na CI/RS nº 4.874.241-4 SSP/PR e CPF nº 683.251.539-87, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021;  
3 - Servidor NEILSON BISPO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RS nº 4.050.593-8 SSP/PR e CPF nº 555.459.049-72, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIA, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Mário Júnio Kazuo Da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR NILMO RICARDO DE OLIVEIRA.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, a Servidora NILMO RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RS sob nº 3.135.180-1/PR e CPF sob nº 428.013.549-53, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.  
Mário Júnio Kazuo Da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, as PROFISSIONAIS POLIVALENTES, abaixo denominadas, Servidoras Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciono:  
PERÍODO AQUISITIVO  
EDNA MANDUCA CAMARGO 18/03/2021 A 17/03/2022  
INÉS DOS SANTOS SIQUEIRA 15/06/2020 A 14/06/2021  
NEMIA AZEVEDO DOS SANTOS 01/03/2021 A 04/04/2022  
ROSELI E. SIMÕES EVANGELISTA 01/03/2021 A 28/02/2022  
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA 04/06/2020 A 03/06/2021  
APARECIDA SILVANA DE SOUZA SERNIAUSKAS 11/02/2021 A 08/03/2022  
ERICA DAYANE ALBUQUERQUE 10/03/2021 A 09/03/2022  
ROSINEIDE BEZERRA DINIZ 10/03/2021 A 09/03/2022  
MARIANICE EUGÊNIO SIMÕES DA SILVA 08/03/2021 A 07/03/2022  
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA 10/08/2021 A 09/08/2022  
ROSELINE MATOS COELHO 04/08/2021 A 03/08/2022  
LINDINALVA BEZERRA DINIZ HENRIQUES 06/02/2021 A 05/02/2022

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA URBANA UMUARAMA - PR CEP 87.501-310 www.cisamerios.com.br

### RESOLUÇÃO Nº 149 / 2021

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 003/2020 (orçamento):

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 51.495,26 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
02.002.10.302.0002.2002		
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.495,26
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 51.495,26</b>

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (conforme cálculo Anexo I), considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. aos 13 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA  
Presidente

### ANEXO

### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

RECEITA	RECURSOS DO SUS
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.1.8.07.1.1.04.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ NOVEMBRO/21
Total Orçado	2.997.500,00
Período - janeiro a novembro de 2021	2.794.912,32
Excesso já observado	0,
Média de arrecadação dos (11) onze primeiros meses	254.082,94
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	254.082,94
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	51.495,26
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Total a ser considerado no excesso	51.495,26
Fonte: 496	Recursos Vinculados

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROESPAR, torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências a ser implantada na Avenida Ipiranga, nº. 3.883, Zona I, CEP 87.501-310, município de Umuarama-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
A Prefeitura Municipal Maria Helena Bertozzi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
1 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termos:  
a) Processo Nº : 275/2021  
b) Licitação Nº : 100/2021  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 13/12/2021  
e) Objeto Homologação : Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos.  
f) Dotação Orçamentária:  
04.122.0004.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
04.122.0004.2.034 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
15.452.0037.2.028 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAL  
10.301.0020.2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0020.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL  
12.365.0028.2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
20.122.0045.2.091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Colação):  
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2021.  
Maria Helena Bertozzi Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 540  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/12/2021 08:00h/19:00h Anapórgas- Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MOURICHO, matrícula nº 11707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Divisão de UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
14/12/2021 08:00h/17:00h Cascavel- Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON AP'ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
14/12/2021 06:00h/17:00h Cascavel- Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAÚJO, matrícula nº 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
14/12/2021 03:30h/15:00h Maringá/Londrina- PR  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Cascalho, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Cavulina, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Jordão, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MUNICIPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110-0001-94  
Exercício: 2021

**Decreto nº 264/2021 de 07/12/2021**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
555 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	1555 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
683 - 3.3.90.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.18.541.0018.2.079.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
558 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

**Total Suplementação: 65.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:	Fonte:	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Valor
1.7.1.8.01.31.00.00000000	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	50.000,00
1.9.9.0.99.11.05.00000000	1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.000,00

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 11 de dezembro de 2021.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 214/2021  
CONCEDE ADICIONAL DE ANOS PREVISTOS NA LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 de Dezembro de 2021, 24 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Aniversário do Município, Natal e Final de Ano.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.  
Everton Barberi  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 245/2021  
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Art. 10 e seguintes da Lei Municipal Nº. 1038/2021; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LT-CAT, feito em Abril de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 10 e seguintes, da Lei Municipal nº 1038/2021, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. José Aparecido Fernandes Lopes, portador do RG nº 7.959.151-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas - PSS, lotado na Divisão de Transporte Controle e Frotas, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 02/12/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 de dezembro de 2021.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.  
Everton Barberi  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
e-mail - departamentorbrasilandiasul@gmail.com

### PORTARIA N.º 172/2021.

Dispõe sobre concessão da Prorrogação de Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

### ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atestado médico do Doutor Paulo Roberto Miller - CRM nº 16.836 e RQE nº 11.985, com data de 04 de dezembro de 2021.  
CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/2009, com data de 31 de março de 2009.

**RESOLVE:**  
I - Conceder Licença a Prorrogação da Licença Maternidade a Servidora Senhora EMILENE MATHIAS DE MOURA CARDOSO, ocupante do Cargo de Provedor Etitivo de Professora - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de sessenta (60) dias.

II - A presente licença se dará no período de 05 de dezembro de 2021, até 02 de fevereiro de 2022, conforme disposições do Artigo 1 e 3, Lei n.º 410/2009, de 31 de março de 2009.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
CAVALCANTE  
1760012980  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 007/2016 e reconstitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família".  
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar e nomear os senhores abaixo relacionados para Constituir a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme segue:  
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Lucimara Dantas Galvão Vargas.  
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
a) Sídnei de Gonçalves de Freitas  
b. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
c) Sandra de Melo Pirelini.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal  
DECRETO Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021  
SÚMULA: "Reconstitui a Comissão para confecção do Plano de Atendimento Sócio Educativo para 2014 a 2023 do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências".  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para confecção do Plano de Atendimento Sócio Educativo para 2021 a 2024, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:  
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
Titular: João Vitor Oliveira Botura.  
Titular: Sandra de Melo Pirelini.  
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Titular: Lucimara Dantas Galvão Vargas.  
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Titular: Sídnei Gonçalves de Freitas.  
REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:  
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.  
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:  
Titular: João Vitor Oliveira Botura.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 003/2021 e reconstitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências".  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 442/2002 e suas alterações.  
RESOLVE:  
Art.1º - Reconstituir através do presente Decreto o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com a seguinte composição:  
ENTIDADES ORÇÁRIAS GOVERNAMENTAIS:  
-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Sídnei Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Tiago Alves Martins  
-Representantes da Secretaria Municipal da Educação:  
Titular: Nilza Soares de Oliveira;  
Suplente: Osmar Dias Vicente;  
Titular: Lucimara Dantas Galvão Vargas;  
Suplente: Rosani Pereira Ferrari;  
-Representantes da Assessoria Jurídica:  
Titular: João Vitor Oliveira Botura;  
Suplente: Igor Caetano Testi;  
Centros/Fontes da Divisão de Assistência Social:  
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;  
Suplente: Silviane Aparecida Furtoso.  
-Representantes da Divisão de Esportes:  
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;  
Suplente: Sandro Renato Mitrovski.  
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL:  
-Representantes de Entidades Religiosas:  
Titular: Daniele Rebucci Hashimoto Lazzari;  
Suplente: André Lazzari.  
Titular: Maria de Lourdes Paulini Silva;  
Suplente: Osmarina dos Santos F. Carmona.  
-Representantes de Entidades de Proteção à Criança e do Adolescente:  
Titular: Osvaldete Teixeira da Cruz;  
Suplente: Jackson Moraes.  
-Representantes de Associações de Pais, Professores e servidores, vinculados a Rede Municipal de, Estadual e Particular de Educação:  
Titular: Silvana de Moraes Margallo;  
Suplente: Tania Mara Margallo;  
Titular: Claudiónia Keller dos Santos;  
Suplente: Ivoneide Pereira da Silva Rosa;  
Titular: Izabel Muniz;  
Suplente: Jorge Paiva.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.  
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 90/2020 e reconstitui a comissão e acompanhamento a violência e exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves e dá outras providências".  
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:  
Art.1º - Reconstituir a comissão e acompanhamento a violência e a exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves, com a seguinte composição:  
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;  
Titular: Viviane Pires da Silva;  
-REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:  
Titular: Claudiónia Keller da Silva.  
-Escolas Municipais:  
Titular: Osmar Dias Vicente;  
Suplente: Fernanda Marcomini Paulini.  
-Escolas Estaduais:  
Titular: Milton Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Silvio Tomaz.  
Titular: Edna Paiva Damasceno;  
Suplente: Irani Gomes.  
Titular: Jorge Paiva.  
Suplente: Izabel Muniz.  
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Titular: Lucimara Dantas Galvão Vargas;  
Suplente: Nilza Soares de Oliveira.  
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Titular: Sídnei Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Renata da Cruz Nigro.  
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES:  
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;  
Suplente: Sandro Renato Mitrovski.  
-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:  
Titular: Cidimar Aparecido Teodoro;  
Suplente: José Arton Paz Pereira.  
-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:  
Titular: Raguél Soares Duarte;  
Suplente: Sandra de Melo Pirelini.  
-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:  
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;  
Suplente: Silviane Aparecida Furtoso.  
-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:  
Titular: João Vitor Oliveira Botura;  
Suplente: Igor Caetano Testi.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

### MUNICIPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 121/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIÁRA  
CONTRATADA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.397.367/0001-40.  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, que será responsável pela execução de Curso de formação de profissionais aptos a atuar nas áreas de educação, desenvolvendo ações que priorizam a inter-relação entre psiquismo e motricidade do aluno, tendo em vista a metodologia do curso também trabalha a construção das competências e habilidades de comunicação, aprendizagem e socialização do indivíduo. Projeto de formação apresentada com 140 professores, coordenadores e orientadores da educação infantil. (modalidade EAD).  
Valor Total: R\$ 22.048.200,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cento e sessenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 13 de junho de 2022.  
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.  
Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, Paraná, 13 de dezembro de 2021.  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021  
Concorrência Público nº 011/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIÁRA  
CONTRATADA: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97.  
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaiara-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itapua Binacional e o Município de Guaiara-PR.  
Valor Total: R\$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).  
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 12 de dezembro de 2024.  
Prazo de Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo que o início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a data da ordem de serviço contratada.  
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.  
Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, Paraná, 13 de dezembro de 2021.  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2021  
Tomada de Preços nº 015/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIÁRA  
CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou reestruturação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na Estrada dos Marcato (Distrito de D. Oliveira Castro, área rural), na Rua Achilles Vendrusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzeira) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel Passos a Rua Achilles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago, na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renato Gonçalves Pinto até a Estrada das Araras), tudo conforme projetos da Copel.  
Valor Total: R\$ 185.011,76 (cento e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e seis centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 12 de dezembro de 2022.  
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.  
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.  
Foro: Guaiara - Paraná, Guaiara, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2021  
Tomada de Preços nº 016/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIÁRA  
CON

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 461/2021  
Data: 13.12.2021  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.818.435,92 (um milhão, oitocentos e dezotoito e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.024/2021, bem como o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob nº 3815/2021,  
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.818.435,92 (um milhão, oitocentos e dezotoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:  
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Ensino  
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal  
Funcional: 0012.0361.0023  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1476 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 161 17.060,17  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública  
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública  
Funcional: 0015.0452.0042  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1472 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 871 1.000,00  
1477 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 871 300.000,00  
Unidade: 9 - Diretoria de Estradas de Rodagem  
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizados de Estrada de Rodagem  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1478 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 872 1.000,00  
1479 3449051000000000000 - Obras e instalações 872 1.499.375,75  
TOTAL 1.818.435,92  
Art. 2º Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação provenientes dos respectivos vínculos.  
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 462/2021  
Data: 13.12.2021  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.002.700,00 (dois milhões, dois mil e setecentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.201, de 09/12/2021, bem como o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 3815/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no de R\$ 2.002.700,00 (dois milhões, dois mil e setecentos reais), na forma abaixo discriminada:  
Órgão 2 - Governo Municipal  
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito  
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar  
Funcional: 0005.0153.0004  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
28 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00  
29 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.000,00  
Órgão: 23 - Procuradoria Jurídica  
Unidade: 1 - Diretoria de Defesa Jurídica  
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica  
Funcional: 0012.0367.0028  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
51 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00  
Órgão: 7 - Secretaria Executiva  
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva  
Funcional: 0004.0122.0013  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
115 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.000,00  
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação  
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação  
Funcional: 0004.0128.0012  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
149 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 150.000,00  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados  
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados  
Funcional: 0004.0128.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
157 3339039000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00  
162 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 250.000,00  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal  
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal  
Funcional: 0004.0122.0015  
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades de Pessoal  
Funcional: 33390320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 50.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle  
Funcional: 0015.0452.0018  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
288 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 60.000,00  
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal  
Funcional: 0015.0452.0018  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
321 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 185.000,00  
Órgão: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário  
Funcional: 0015.0452.0018  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
319 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 5.000,00  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria  
Funcional: 0004.0123.0020  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
386 3449054000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado 0 82.000,00  
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Educação  
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal  
Funcional: 0012.0361.0023  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
431 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 320.000,00  
432 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 10.000,00  
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
Funcional: 0012.0361.0023  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
441 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102 90.000,00  
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos  
Funcional: 0012.0361.0023  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
477 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 70.000,00  
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial  
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial  
Funcional: 0012.0367.0027  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
533 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 25.000,00  
534 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 10.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária  
Funcional: 0010.0301.0030  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
662 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00  
650 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00  
651 3319013000000000000 - Obrigações patronais 003 60.000,00  
659 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 50.000,00  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
686 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 40.000,00  
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
738 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 56.000,00  
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
833 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 5.000,00  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
897 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.000,00  
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
970 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.000,00  
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
980 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 6.000,00  
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica  
Funcional: 0008.0244.0035  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
319 3319040000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00  
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUDAS  
Funcional: 0008.0244.0036  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
840 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo  
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo  
Funcional: 0015.0451.0015  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1171 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 32.100,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Esportes e Lazer  
Ação: 1021 - Construção Aquisição de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1174 3339039000000000000 - Indenizações e restituições 10807 36.200,00  
Órgão: 5 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente  
Funcional: 0018.0541.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1211 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00  
1200 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00  
1201 3339039000000000000 - Obrigações patronais 003 10.000,00  
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico  
Funcional: 0018.0541.0046  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1224 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 120.000,00  
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1247 3339039000000000000 - Material de consumo 505 36.400,00  
1248 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 505 4.000,00  
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio  
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria  
Funcional: 0022.0661.0047  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00  
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer  
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer  
Funcional: 0027.0612.0052  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1334 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 6.000,00  
TOTAL 2.002.700,00  
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerá da anulação orçamentária, a saber:  
Órgão 2 - Governo Municipal  
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica  
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica  
Funcional: 0012.0367.0028  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
57 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00  
58 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.000,00  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal  
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal  
Funcional: 0004.0122.0015  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1467 3339040000000000000 - Auxílio-alimentação 0 132.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário  
Funcional: 0015.0452.0018  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
332 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 635.000,00  
Órgão 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Educação  
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal  
Funcional: 0012.0365.0025  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
483 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 130.000,00  
484 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 80.000,00  
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM  
Funcional: 0012.0365.0025  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
488 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 180.000,00  
489 3339039000000000000 - Material de consumo 102 90.000,00  
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 1 - Diretoria de Assistência Social  
Funcional: 0012.0366.0026  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
521 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00  
531 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 5.000,00  
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial  
Funcional: 0012.0367.0027  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
532 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 25.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar  
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar  
Funcional: 0012.0361.0028  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
607 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 50.000,00  
608 3339039000000000000 - Material de consumo 04 20.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
736 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 56.000,00  
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS  
Funcional: 0010.0302.0031  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
832 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 230.000,00  
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade  
Funcional: 0010.0302.0032  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
674 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 51.000,00  
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade  
Funcional: 0010.0302.0032  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1137 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00  
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública  
Funcional: 0015.0451.0015  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1151 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária  
Unidade: 12 - Construção Aquisição de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1183 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.200,00  
1184 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10807 36.200,00  
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
2075 - Manutenção das Atividades da CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv. Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1199 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 13.000,00  
Unidade: 7 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente  
Funcional: 0018.0541.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1204 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 2.000,00  
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico  
Funcional: 0018.0541.0046  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1220 3339039000000000000 - Material de consumo 0 120.000,00  
1221 3339039000000000000 - Material de consumo 0 120.000,00  
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizados de Estrada de Rodagem  
Funcional: 0020.0606.0045  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1240 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 2.002.700,00  
TOTAL 505 3.400,00  
Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.204/2021  
Data: 09.12.2021  
Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras disposições.  
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Esta Lei estimativa a receita e fixa a despesa do Município de Guairá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 10/100, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:  
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.  
Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município de Guairá, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R\$ 199.921.985,97 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2022, conforme quadro I demonstrado em anexo.  
Art. 3º As Receitas se constituem pela arrecadação de Recitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos recursos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.  
§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e abertura da despesa pública pelo ingresso de Lei.  
§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:  
Receitas correntes 169.466.998,60  
Impostos, taxas e contribuições de melhoria 22.869.450,00  
Contribuições 3.500.000,00  
Receita patrimonial 51.485.250,00  
Receita agropecuária 200.000,00  
Receita industrial 15.000,00  
Receita de serviços 695.550,00  
Sanidades correntes 89.957.488,60  
Outras receitas correntes 920.260,00  
Receitas de capital 40.389.387,37  
Outros créditos 7.008.000,00  
Alienação de bens 6.320.000,00  
Amortização de empréstimos 0,00  
Transferências de capital 24.269.387,37  
Outras receitas de capital 0,00  
Dedução FUNDEB (9.934.400,00)  
TOTAL R\$ 199.921.985,97  
Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desembargamentos apresentarem-se com os seguintes valores:  
POR ORÇAMENTOS  
01 - Orçamento Fiscal 3.873.200,00  
02 - Câmara Municipal 5.901.000,00  
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito 17.529.778,30  
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação 1.694.900,00  
05 - Secretaria Municipal de Planejamento 1.008.000,00  
06 - Secretaria Municipal de Administração 13.485.900,00  
07 - Secretaria Municipal de Fazenda 6.113.171,00  
08 - Secretaria Municipal de Educação 33.353.362,50  
09 - Secretaria Municipal de Saúde 41.981.701,00  
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social 7.248.229,98  
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente 43.090.062,69  
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego 5.340.900,00  
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura 199.921.985,97  
TOTAL R\$ 199.921.985,97  
POR FUNÇÕES  
01 - Administração 23.308.371,00  
02 - Agricultura 8.208.983,60  
03 - Assistência Social 33.353.362,50  
04 - Comércio e Serviços 7.248.229,98  
05 - Cultural 1.792.400,00  
06 - Educacional 36.529.978,00  
07 - Desporto e Lazer 6.426.700,00  
08 - Direitos da Cidadania 164.200,00  
09 - Gestão Ambiental 1.974.800,00  
10 - Gestão Ambiental 1.974.800,00  
11 - Habitação 1.398.800,00  
12 - Indústria 1.398.800,00  
13 - Comércio e Serviços 7.248.229,98  
14 - Saúde 4.191.701,00  
15 - Trabalho 2.880.400,00  
16 - Educação 33.353.362,50  
17 - Saúde 41.981.701,00  
18 - Trabalho 2.880.400,00  
19 - Reserva de Contingência 200.000,00  
20 - Saneamento 1.401.100,00  
21 - Segurança Pública 17.529.778,30  
22 - Trabalho 2.880.400,00  
23 - Urbanismo 36.585.978,00  
TOTAL R\$ 199.921.985,97  
POR SUBFUNÇÕES  
1 - Legislativa 3.873.200,00  
2 - Judiciária 2.439.700,00  
3 - Administração 5.901.000,00  
4 - Defesa Nacional 72.200,00  
5 - Segurança Pública 17.613.478,30  
6 - Assistência Social 7.248.229,98  
7 - Saúde 4.191.701,00  
8 - Trabalho 2.880.400,00  
9 - Educação 33.353.362,50  
10 - Saúde 4.191.701,00  
11 - Trabalho 2.880.400,00  
12 - Educação 33.353.362,50  
13 - Cultura 1.792.400,00  
14 - Direitos da Cidadania 164.200,00  
15 - Urbanismo 1.974.800,00  
16 - Habitação 1.398.800,00  
17 - Saneamento 1.401.100,00  
18 - Gestão Ambiental 1.974.800,00  
19 - Agricultura 8.208.983,60  
20 - Indústria 1.398.900,00  
21 - Comércio e Serviços 7.248.229,98  
22 - Desporto e Lazer 6.426.700,00  
23 - Reserva de Contingência 200.000,00  
TOTAL R\$ 199.921.985,97  
POR NATUREZA DA DESPESA  
I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA  
01 - Orçamento Fiscal 3.873.200,00  
3 - Despesas Correntes 142.347.627,60  
II - Despesas Correntes 142.347.627,60  
1 - Pessoal ementas sociais 71.207.872,60  
2 - Juros e encargos da dívida 580.000,00  
3 - Outras despesas correntes 70.566.155,10  
4 - Despesas de Capital 57.378.158,37  
Despesas de capital 57.378.158,37  
1 - Investimentos mencionados no artigo 58, § 1º, inciso I, da Lei nº 174.257,37 57.378.158,37  
Inversões financeiras 25.000,00  
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida 1.176.901,00  
Reserva de Contingência 200.000,00  
TOTAL R\$ 199.921.985,97  
Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2022, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos de dotações, com observância do artigo 167, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2022, nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.  
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas na caput deste artigo referem-se também ao rearranjo, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.  
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo.  
I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;  
II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;  
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;  
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.  
Art. 7º Para fins de atendimento ao art. 6º, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo, de 2020, quando da prestação de contas quadrimestrais perante o Poder Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.  
Art. 8º Os órgãos e unidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.  
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 462/2021  
Data: 13.12.2021  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.201, de 09/12/2021, bem como o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 3815/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no RS 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU  
Funcional: 0010.0302.0030  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1471 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 381 200.000,00  
TOTAL 200.000,00  
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerá da anulação orçamentária, a saber:  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU  
Funcional: 0010.0302.0030  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1465 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 381 200.000,00  
TOTAL 200.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 464/2021  
Data: 13.12.2021  
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2020 e anteriores, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando on-line sob nº 3815/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:  
EMPENHO CREDOR VALOR MEMO  
1423/2020 A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP 279,90 490/2021  
1819/2020 ALI GIMENEZ FARES 189,00 490/2021  
7979/2020 ALI GIMENEZ FARES 189,



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**Município de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ/MF 05.640.738/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3684 1320

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR.**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO:** Estado do Paraná, inscrito na CNPJ/MF sob nº 05.640.738/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, nesta cidade de Alto Paraíso – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**, agente político, brasileiro, RG/PR nº 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 47.451.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR, e **MUNICÍPIO DE XAMBRE:** Estado do Paraná, inscrito na CNPJ/MF nº 76.247.360/0001-54, com sede na Av. Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambre – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉCIO JARDIM**, agente político, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identificação RG/PR nº 725.364-4, inscrito no CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 638, Xambre, Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias Anuais e na Lei Municipal de Xambre nº 2332/2021, de 10 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Município de Alto Paraíso se compromete a reparar à Entidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambre, subvencão social destinada ao acolhimento institucional de, no máximo, 05 (cinco) crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Alto Paraíso no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ele de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com o Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações das Partes:

- I - Do Município de Alto Paraíso:
  - a) fornecer as informações solicitadas pelo Ministério Público ou pelo Juiz de Direito da comarca de Xambre;
  - b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida;
  - c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
  - d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;
  - e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
  - f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
  - g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e das respectivas planilhas de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
  - h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
  - i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
  - j) prestar contas no SII (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

- II - Do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambre:
  - a) manter escrituração contábil regular;
  - b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio e no SII (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;
  - c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações necessárias para a transparência do convênio;
  - d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observada o disposto na legislação que regula a matéria;
  - e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repositadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Legislação em vigor, bem como aos locais de execução do objeto;
  - f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
  - g) responder exclusivamente pelo pagamento das encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste convênio;
  - h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em seu sítio, consulta ao extrato deste termo de convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O valor do custeio anual para as despesas fixas de manutenção do Abrigo Institucional será de **R\$ 129.543,32 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** pago pelo Município de Alto Paraíso, conveniado, devendo ser depositado, em conta municipal específica do Município de Alto Paraíso, em favor do Município de Xambre, em nome de: **ALTO PARAÍSO - PR**.

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3684 1320**

de Xambre, em 11 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** cada, dentro do mês em vigência e 01 (um) parcela no valor de **R\$ 14.043,32 (quatorze mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, no mês de novembro/2022.

3.2 - O município de Alto Paraíso, conveniado, no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagará, sem prejuízo do custeio da despesa fixa estabelecida no item 3.1, o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais, por cada criança/adolescente encaminhado, limitado a 05 (cinco) crianças/adolescente, devendo ser depositado em conta do Município de Xambre específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso, dentro do mês em vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - O Município de Alto Paraíso transferirá os recursos em favor do Município de Xambre, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sob a previsão do item 3.1, o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais, por cada criança/adolescente encaminhado, limitado a 05 (cinco) crianças/adolescente, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidos nas seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação do recurso anteriormente recebido;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento das obrigações da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de convênio;
- III - quando o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre, para:

- I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora das prazos;
- III - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IV - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial dos municípios conveniados.

6.2 - Sempre que necessário, mediante concordância do Ministério Público e do Juiz de Infância e Juventude de Xambre, as partes contratantes, devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de convênio;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- VI - Mediante Portaria, o Prefeito de Alto Paraíso designa a servidora Vilma Medeiros Ferreira de Melo, inscrita no CPF sob nº 049.146.409-61, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Convênio, com acompanhamento e assessoramento das demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, holeretes, guias de recolhimentos com data do documento, valor, dados do órgão público e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme prazos estipulados pelo Sistema Integrado de Transferências – SII do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha substituí-lo;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferência (SII) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

8.3 - O Município de Alto Paraíso considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de convênio;

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos legais, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e delemeinação de imediata instauração de falta de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo estipulado pelas normativas do Sistema Integrado de Transferência – SII do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punições ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi utilizada a apreciação pela administração pública;

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- II - regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) omissão do dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
  - c) danos ao erário decorrentes de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) desfalques ou desvios de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico-financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada o subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a elevação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre, parcela as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria, contrato ou convênio com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre restituir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - No caso de suspensão, mesmo que temporária, do Serviço de prestação pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre, fica o Município de Alto Paraíso responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente termo de convênio poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e afeitos ao qualquer tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta intimação;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou das aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FOGO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Contrato de Xambre, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e inalienável cumprimento das metas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (dois) volumes de igual teor e forma, que vão assinados pelos parceiros e por dois testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR, 01 de dezembro de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
PREFEITO DE ALTO PARAÍSO

**DÉCIO JARDIM**  
PREFEITO DE XAMBRE

Testemunhas:  
Nome: JALDENIR DE OLIVEIRA SPARAPAN  
CPF: 005.876.548-39  
Nome: Aldeideia Rosa de S. Silva  
CPF: 033.220.759-58

**PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAS			
Órgão / Entidade Proponente	CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	76.247.360/0001-54		
Endereço de Origem / Entidade			
AV. ROQUE GONZALES, 480, CX. POSTAL 013 - CENTRO			
Cidade	UF	CEP	DDD/Teléfono
XAMBRE	PR	87535-000	44-3632-1517
Cruzamento	Banco	Agência	Conta de Pagamento
71848-1	Banco	0645-8	XAMBRE
Nome do Responsável	CPF: 209.220.949-34		
DÉCIO JARDIM			
CX. Orgão Exp.	Favorecido		
725.364-4	Prévio		
Endereço Residencial	CPF		
Av. João Roberto de Souza, 220	87535-000		

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução
Início	Término
Subvencão Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambre para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.	dez/21 nov/22

**Identificação do Objeto**

O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município de Xambre, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambre, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantido os direitos previstos na Lei Municipal de Alto Paraíso. Sendo o atendimento determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ele de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).

**Objeto Alinhado (Quantitativo)**

05 (cinco) vagas total conforme disponibilidade.

**Identificação das Metas e Atividades/Projetos**

Promover a orientação e o apoio socio-familiar, reintegrando a criança ou adolescente a família, e preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança no ambiente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.

**Forma de Execução e Comprometimento das Metas**

Executar a manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambre através do pagamento de despesas relativas a manutenção e a boa atendimento a criança e adolescente em situação de acolhimento institucional, garantido os direitos previstos pelo Estado da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento em que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.

**Parâmetros para Avaliação do Comprometimento das Metas**

O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos da criança e adolescente em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem natural ou adotiva acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Av. João Roberto de Souza, 220 - CX. Postal 13 - CEP: 87.535-000 XAMBRE - PARANÁ

**Plano de Trabalho**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO**

Repasses do Concedente - Manutenção Mensal	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	10.500,00
jan/22	10.500,00
fev/22	10.500,00
mar/22	10.500,00
abr/22	10.500,00
mai/22	10.500,00
jun/22	10.500,00
jul/22	10.500,00
ago/22	10.500,00
set/22	10.500,00
out/22	10.500,00
nov/22	14.043,32
<b>TOTAL</b>	<b>129.543,32</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA**

**CRONOGRAMA FEITO COM BASE EM VAGAS DISPONÍVEIS (05) VAGAS**

Repasses do Concedente - Por Criança Abrigada	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	5.500,00
jan/22	5.500,00
fev/22	5.500,00
mar/22	5.500,00
abr/22	5.500,00
mai/22	5.500,00
jun/22	5.500,00
ago/22	5.500,00
set/22	5.500,00
out/22	5.500,00
nov/22	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.000,00</b>

Av. João Roberto de Souza, 220 - CX. Postal 13 - CEP: 87.535-000 XAMBRE - PARANÁ

Natureza da Despesa - Concedente		
14.07.08.243.0005.0711.3.40.41.00/8543 - Contribuições		
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	100.014,72
3.1.90.11.43	13º Salário	8.334,56
3.1.91.13.03	Contribuição Previdenciárias - RPPS/ATV	14.001,61
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	73.192,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>195.543,32</b>	

Pede Deferimento:  
Data: / /  
Deferido em:  
Data: / /

**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito de Alto Paraíso

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria, contrato ou convênio com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre restituir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 - No caso de suspensão, mesmo que temporária, do Serviço de prestação pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambre, fica o Município de Alto Paraíso responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente termo de convênio poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e afeitos ao qualquer tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade desta intimação;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou das aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FOGO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Contrato de Xambre, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e inalienável cumprimento das metas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (dois) volumes de igual teor e forma, que vão assinados pelos parceiros e por dois testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR, 01 de dezembro de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
PREFEITO DE ALTO PARAÍSO

**DÉCIO JARDIM**  
PREFEITO DE XAMBRE

Testemunhas:  
Nome: JALDENIR DE OLIVEIRA SPARAPAN  
CPF: 005.876.548-39  
Nome: Aldeideia Rosa de S. Silva  
CPF: 033.220.759-58

**PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAS			
Órgão / Entidade Proponente	CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	76.247.360/0001-54		
Endereço de Origem / Entidade			
AV. ROQUE GONZALES, 480, CX. POSTAL 013 - CENTRO			
Cidade	UF	CEP	DDD/Teléfono
XAMBRE	PR	87535-000	44-3632-1517
Cruzamento	Banco	Agência	Conta de Pagamento
71848-1	Banco	0645-8	XAMBRE
Nome do Responsável	CPF: 209.220.949-34		
DÉCIO JARDIM			
CX. Orgão Exp.	Favorecido		
725.364-4	Prévio		
Endereço Residencial	CPF		
Av. João Roberto de Souza, 220	87535-000		

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução
Início	Término
Subvencão Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambre para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.	dez/21 nov/22

**Identificação do Objeto**

O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município de Xambre, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambre, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantido os direitos previstos na Lei Municipal de Alto Paraíso. Sendo o atendimento determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ele de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).

**Objeto Alinhado (Quantitativo)**

05 (cinco) vagas total conforme disponibilidade.

**Identificação das Metas e Atividades/Projetos**

Promover a orientação e o apoio socio-familiar, reintegrando a criança ou adolescente a família, e preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança no ambiente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.

**Forma de Execução e Comprometimento das Metas**

Executar a manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambre através do pagamento de despesas relativas a manutenção e a boa atendimento a criança e adolescente em situação de acolhimento institucional, garantido os direitos previstos pelo Estado da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento em que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.

**Parâmetros para Avaliação do Comprometimento das Metas**

O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos da criança e adolescente em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem natural ou adotiva acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Av. João Roberto de Souza, 220 - CX. Postal 13 - CEP: 87.535-000 XAMBRE - PARANÁ

**Plano de Trabalho**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO**

Repasses do Concedente - Manutenção Mensal	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	10.500,00
jan/22	10.500,00
fev/22	10.500,00
mar/22	10.500,00
abr/22	10.500,00
mai/22	10.500,00
jun/22	10.500,00
jul/22	10.500,00
ago/22	10.500,00
set/22	10.500,00
out/22	10.500,00
nov/22	14.043,32
<b>TOTAL</b>	<b>129.543,32</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA**

**CRONOGRAMA FEITO COM BASE EM VAGAS DISPONÍVEIS (05) VAGAS**

Repasses do Concedente - Por Criança Abrigada	
MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	5.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMENTO DO OBJETO QUANTITATIVA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 281/2021 Exonerar a pedido Geny Benetti Rocha (Matr. N° 15.381)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO RH N° 042/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná Declara licitação deserta. Ref: Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314/2021 CONTRATO Nº 314/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Mariluz, 120 – Centro CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (41) 3534-8000...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Concede Licença Especial de 14 dias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 014/2021 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.101

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO Contrato de Fornecimento nº 108/2021

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO PORTARIA Nº 335/2021 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Perobal...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO/SPECIFICACAO, QTD, UNID, UNID, UNITARIO, TOTAL, EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO/SPECIFICACAO, QTD, UNID, UNID, UNITARIO, TOTAL, EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO/SPECIFICACAO, QTD, UNID, UNID, UNITARIO, TOTAL, EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO/SPECIFICACAO, QTD, UNID, UNID, UNITARIO, TOTAL, EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182/2021 DE 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$60.320,35 (sessenta mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)...

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Descrição, Valor, Juridica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Lazaro Sorvos Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS 2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR





